LEI Nº 1.621/90, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"CRIA FUNÇÕES NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica criados, no quadro da Prefeitura Municipal de Parapuã, as funções abaixos relacionadas:

01 (uma) função de Advogado;
41 (quarenta e uma) funções de ajudante geral;
01 (uma) função de Agente de Saneamento;
01 (uma) função de Assistente Social;
05 (cinco) funções de Atendentes;
05 (cinco) funções de Auxiliar de Assistente Social;
01 (uma) função de Auxiliar de Farmácia;
01 (uma) função de Auxiliar de Lançador;
02 (duas) funções de Auxiliar de Padeiro;
01 (uma) função de Auxiliar de Mecânico;
02 (duas) funções de Operador de Máquina;
03 (três) funções de Cirurgião-Dentista;
01 (uma) função de engenheiro;
02 (duas) funções de Fisioterapeuta;
01 (uma) função de Escriturário-Nível I;
02 (duas) funções de Escriturári-Nível II;
03 (três) funções de Escriturário-Nível III;
12 (doze) funções de Limpeza Pública;
02 (duas) funções de Mecânicos;
03 (três) funções de Médico;
30 (trinta) funções de Merendenras;
01 (uma) função de Mestre de Obras;

seg. fls. 02.....

10 (dez) funções de Motorista,
01 (uma) função de Padeiro,
13 (treze) funções de Pedreiros,
01 (uma) função de Recepcionista,
01 (uma) função de Regente de Banda,
02 (duas) funções de Tratorista,
15 (quinze) funções de Vigias,
10 (dez) funções de Zelador,
01 (uma) função de Enfermeira,
01 (uma) função de Nutricionista.

Parágrafo 1º- As 41 (quarenta e uma) funções de ajudante / geral, ficam distribuidas da seguinte maneira:- 08 (oito) para servente, 13 (treze) para servente de Pedreiro e 20 (vinte) para Braçal.

Artigo 2º- Para preenchimento das funções discriminadas no "Caput" do Artigo 1º, serã obedecidas, no que / couber, o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e no Artigo / 59 da Lei Orgônica do Município.

Artigo 3º- Os candidatos habilitados em concurso e convocados para a escolha das funções vagas e relacionados através do Edital, serão admitidos pelo / Regime da C.L.T.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de dezembro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO